



**RESOLUÇÃO Nº 07
DE 03 DE MAIO DE 2023**

**ALTERA A RESOLUÇÃO 03-1977 –REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.**

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do § 2º e § 3º do artigo 23 da Resolução nº 03-77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º (...)

§ 2º - As Comissões Permanentes são as seguintes:

- a) Polícia e Redação;
- b) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Direitos Humanos;
- c) Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários;
- d) Comissão de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Causa Animal;
- e) Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- f) Segurança, Trânsito, Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
- g) Obras, Infraestrutura, Habitação e Zeladoria;
- h) Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo;
- i) Turismo, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Assuntos internacionais;
- j) Representativa. **(NR)**

§ 3º - As comissões permanentes serão compostas por 05 (cinco) membros, exceto as constantes nas alíneas “a” e “j” que serão na forma regimental. **(NR)**

Art. 2º Altera a redação dos incisos I, IV e V do artigo 24 da Resolução nº 03-77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

- I) As Comissões Permanentes serão eleitas por votação aberta, respeitada sempre que possível a proporcionalidade das representações partidárias.
- II) (...)
- III) (...)
- IV) Cada Vereador, exceto o Presidente da Casa, será membro de duas Comissões referidas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do § 2º do artigo 23. **(NR)**

V) As Comissões mencionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do § 2º do artigo 23 elegerão um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, dando conhecimento à Mesa da nominata dos eleitos. **(NR)**

VI) Nenhum Vereador poderá ser Presidente de mais de uma Comissão das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do § 2º do artigo 23.

Art. 3º Altera a redação do artigo 31 da Resolução nº 03-77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 31 – A Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários compete:

- a) (...)
- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)
- 6- (...)
- 7- (...)
- 8- Assuntos Portuários

Art. 4º Altera a redação do artigo 32 da Resolução nº 03-77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 32 – A Comissão de Saúde e Assistência Social compete:

- a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:
 - 1) Saúde;
 - 2) Assistência Social
- b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 5º Cria artigo 33 na Resolução nº 03-77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33 – A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer compete:

- a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:
 - 1- Educação;



- 2- Cultura;
- 3- Esporte; e
- 4- Lazer

- b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 6º Altera a redação do artigo 33A na Resolução nº 03-77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33A - A Comissão de Segurança, Trânsito, Acessibilidade e Mobilidade Urbana compete:

- a) Opinar sobre matéria que necessite parecer quanto ao mérito:
 - 1-Segurança;
 - 2-Trânsito;
 - 3-Acessibilidade; e
 - 4-Mobilidade urbana.
- b) Realizar os atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, quando entender necessárias, podendo ser presidida por membro da Comissão, sempre convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 7º Cria artigo 33B – na Resolução nº 03-77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33B – A Comissão de Obras, Infraestrutura, Habitação e Zeladoria compete:

- a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:
 - 1- Obras;
 - 2- Infraestrutura;
 - 3- Habitação; e
 - 4- Zeladoria.
- b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 8º Cria artigo 33C – na Resolução nº 03-77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 33C – A Comissão de Desenvolvimento Rural, Pesca, Meio Ambiente e Cooperativismo compete:



- a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:
 - 1- Desenvolvimento Rural;
 - 2- Pesca;
 - 3- Meio Ambiente;
 - 4- Cooperativismo.
- b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 9º Cria artigo 33D - na Resolução nº 03-77 de 01 de fevereiro de 1977, Regimento Interno da Câmara Municipal do Rio Grande, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 33D – A Comissão de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Assuntos internacionais:

- a) Opinar sobre matérias que necessitem parecer quanto ao mérito:
 - 1- Turismo;
 - 2- Desenvolvimento Econômico;
 - 3- Inovação;
 - 4- Tecnologia; e
 - 5- Assuntos Internacionais.
- b) Realizar atos de fiscalização inerentes ao exercício de sua competência,
- c) Realizar audiências públicas, podendo ser presidida por um de seus membros, convocadas através do Presidente da Câmara.

Art. 10 As Comissões eleitas na forma regimental ficam mantidas, com a alteração da nomenclatura, em cada caso, ficando as novas Comissões compostas no anexo desta Resolução.

Art. 11 A partir do próximo ano legislativo as Comissões serão eleitas juntamente com a Mesa Diretora.

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ANEXO

- **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

- Ver. Giovani Moralles
- Ver. Vavá
- Ver. Fabinho
- Ver. Paulo Roldão
- Ver^a. Regininha

- **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO E ASSUNTOS PORTUÁRIOS**

- Ver. Luka
- Ver. Filipe Branco
- Ver. Sgto. Rodrigues
- ver. Miguel Degani
- Ver^a. Denise Marques

- **COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL**

- Ver. Rogério Gomes
- Ver^a. Laurinha
- Ver. Lary
- Ver^a. Diacuiara
- Ver. Rafael Missiunas

- **COMISSÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ZELADORIA**

- Ver. Nilton Machado
- Ver. Repolhinho
- Ver. Juquinha
- Ver. Julio Lamim
- Ver. Rovam Castro

- **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- Ver. Rogério Gomes
- Ver^a. Laurinha
- Ver. Lary
- Ver^a. Diacuiara
- Ver. Rafael Missiunas

- **COMISSÃO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**

- Ver. Luka
- Ver. Filipe Branco
- Ver. Sgto. Rodrigues
- Ver. Miguel Degani
- Ver^a. Denise Marques

- **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO**

- Ver. Nilton Machado
- Ver. Repolhinho
- Ver. Juquinha
- Ver. Julio Lamim
- Ver. Rovam Castro

- **COMISSÃO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

- Ver. Giovani Moralles
- Ver. Vavá
- Ver. Fabinho
- Ver. Paulo Roldão
- Ver^a. Regininha